



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 078/2017 – CPL/PMA, referente ao Convite nº 014/2017-PMA, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MEIO URBANO E RURAL, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALENQUER tendo como vencedora a empresa E F DOS SANTOS SERVIÇOS ELETRICOS - ME, CNPJ: 14.619.916/0001-39 celebrado com a Prefeitura Municipal de Alenquer , com base nas regras insculpidas na Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Alenquer-PA, 19 de Outubro de 2017.

JANDREANE RAMOS
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 437/2017

Praça Eloy Simões, nº 751 – Centro – CEP: 68.200-000
Alenquer - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº. 078/2017- CPL.PMA

À CPL,

Na análise dos autos pela controladoria geral do município, observou-se, a seguinte ressalva:

- ✓ O processo licitatório não foi apresentado tempestivamente no mural de licitação do TCM/PA, coforme RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014.

Destaca-se mais uma vez, a importância da observância do prazo estipulado RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM/PA.

Art. 4º - Será tempestiva a apresentação eletrônica das licitações realizadas a partir de 01 de setembro de 2014, bem como, dos contratos e termos aditivos decorrentes, quando o protocolo no Mural ocorrer:

I - na mesma data do envio das cartas-convites aos licitantes, na modalidade convite; (grifo nosso).

II- na data da publicação do extrato do edital no diário oficial nas modalidades, tomada de preços, concorrência pública, concurso, leilão e pregão;

III- na data da publicação dos respectivos despachos, nas dispensas e inexigibilidades;

IV- na data da publicação do contrato decorrente, na adesão a ata de registro de preços;

V- até a data de homologação do resultado, para o encaminhamento integral dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade;

VI- na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Recomendações: recomenda-se novamente a observância dos prazos para cadastro dos processos licitatórios no MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, conforme orientação da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Sugere-se que os mesmos documentos apresentados no Mural de Licitação do TCM/PA, devem ser inseridos no portal da transparência da Prefeitura de Alenquer.

Diante do exposto acima, sugerimos que seja encaminhado os autos para a autoridade competente para que tome as medidas cabíveis, dando procedimento aos trâmites legais cabíveis com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer,

Alenquer - PA, 19 de Outubro de 2017.

JANDREANE RAMOS
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 437/2017